

LEI Nº 2.389, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.174

Inclui eventos evangélicos no Calendário Oficial do Estado do Tocantins, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins, aqueles realizados pelas Igrejas Evangélicas.

Parágrafo único. Os eventos de que trata este artigo são:

- I - COMADEC - Congresso de Missão das Assembleias de Deus da Capital – Ministério da CIADSETA;
- II - COMADETINS - Congresso da Mocidade das Assembleias do Tocantins – Ministério da CIADSETA;
- III - Congresso Infantil das Assembleias de Deus de Palmas - Ministério da CIADSETA;
- IV - Convenção Estadual das Igrejas Assembleia de Deus - Ministério da CIADSETA;
- V - THE CALL - Igrejas Renovadas;
- VI - EMEP - Encontro da Mocidade Evangélica das Igrejas Assembleia de Deus de Palmas - Ministério de Madureira;
- VII - UMADETINS - União da Mocidade das Assembleias de Deus do Tocantins – Ministério de Madureira;
- VIII - ENOADETINS - Encontro Estadual de Obreiros das Assembleias de Deus do Estado do Tocantins - Ministério de Madureira;
- IX - CIBE-TO - Congresso das Irmãs Benéficas das Igrejas Assembleia de Deus do Tocantins - Ministério de Madureira;
- X - CONEMAD-TO - Convenção Estadual das Igrejas Assembleia de Deus - Ministério de Madureira;
- XI - TREMENDÃO - Encontro da Igreja de Cristo Ministério Nova Terra;
- XII - LIBERAÇÃO PROFÉTICA - Encontro da Igreja de Cristo;

- XIII - ACAMPÃO - Encontro realizado pelas Igrejas do Evangelho Quadrangular;
- XIV - COMADEP - Congresso da Mocidade das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus de Palmas - Ministério de Missão;
- XV - UMADEPAM - Congresso da Mocidade das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus – Ministério Missão;
- XVI - COADEPAM - Congresso de Adolescentes das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus – Ministério Missão;
- XVII - COMADEPAM - Congresso de Senhoras das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus - Ministério Missão;
- XVIII- COIMADETIINS - Convenção Interestadual das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus - Ministério Missão;
- XIX - CARNAVAL DIFERENTE - Comunidade Batista Koinonia;
- XX - RAÍZES DA DEPRESSÃO - Comunidade Batista Koinonia;
- XXI - VÔO DAS ÁGUIAS - Comunidade Batista Koinonia;
- XXII - CONBATO - Convenção das Igrejas Batistas do Estado do Tocantins – Igreja Batista do Tocantins;
- XXIII- PROMIFER/TRANSTOCANTINS - Igreja Batista do Tocantins;
- XXIV- CONGRESSO ESTADUAL DE ADOLESCENTES – Igreja Batista do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado